



ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



REGULAMENTO

Bolsas de mérito e de excelência no acesso e ingresso

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio Reitoria	Direção ISPA CRL _____ (Prof. Doutor Emanuel Gonçalves)	1.9
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretário-Geral _____ (José João Amoreira)	18 de julho de 2008	pág. 1 de 5
	Data de Aplicação da Versão	
	10 de setembro 2015	

RG041 - Bolsas de mérito e de excelência no acesso e ingresso			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Direção	1.9
		Data da versão	Página
		10 de setembro 2015	2 de 5

Índice

ARTIGO 1.º ÂMBITO.....	3
ARTIGO 2.º CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	3
ARTIGO 3.º VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	3
ARTIGO 4.º VALIDADE.....	3
ARTIGO 5.º VALOR DA BOLSA	4
ARTIGO 6.º CASOS OMISSOS.....	4

RG041 - Bolsas de mérito e de excelência no acesso e ingresso			
Elaborado por:		Revisto e confirmado por:	
Gabinete Apoio à Reitoria		Secretário-Geral	
Aprovado por:		Versão	
Direção		1.9	
Data da versão		Página	
10 de setembro 2015		3 de 5	

Artigo 1.º Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição das bolsas de mérito aos estudantes que se matriculem nos cursos de 1.º ciclo, 2.º ciclo ou mestrados integrados do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida (ISPA), adiante designados cursos do ISPA.

Artigo 2.º Bolsas de mérito: Natureza da bolsa e condições de elegibilidade

O ISPA instituiu dois tipos de bolsas de mérito no ingresso: *Mérito* e *Excelência*. Ambas as bolsas visam reconhecer e distinguir os candidatos aos cursos de licenciatura e mestrado integrado com um aproveitamento escolar excepcional. As respectivas condições de elegibilidade são expressas no quadro seguinte:

Natureza Bolsa	Valor da bolsa	Condições de elegibilidade
Bolsa Mérito	70% de redução na propina de referencia, taxas de matrícula e inscrição anual.	Candidatos dos concursos institucionais de acesso (concurso geral), mudança de curso ou transferência que tenham sido admitidos ou reúnam condições de admissão em curso congénere*, noutra estabelecimento de ensino superior, e apresentem uma média de admissão superior a 165 pontos (0-200). * Requisito de <i>curso congénere</i> : aplicável a candidatos provenientes do concurso geral ou do regime de transferências.
Bolsa Mérito	70% de redução na propina de referencia, taxas de matrícula e inscrição anual.	Candidatos do concurso especial destinado a titulares de cursos superiores que apresentem uma média de admissão superior a 16,50 valores. (abrange também os estudantes do MIP que concluem a licenciatura em Ciências Psicológicas e transitam para o 2º ciclo)
Bolsa Excelência	100% de redução na propina de referencia, taxas de matrícula e inscrição anual.	Candidatos do concurso institucional de acesso (concurso geral) que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: a) Tenham sido admitidos ou reúnam condições de admissão em curso congénere, noutra estabelecimento de ensino superior, e apresentem uma média de admissão superior a 170 pontos (0-200); b) Não apresentem, nas provas de ingresso ou na média do ensino secundário, uma classificação inferior a 16,5 valores.

Artigo 3.º Verificação das condições de elegibilidade

A verificação das condições referidas no artigo anterior é efetuada através dos elementos necessários à instrução do processo de candidatura, em particular os que certificam a titularidade de um curso de ensino secundário ou equivalente e a classificação obtida nas provas de ingresso.

Artigo 4.º Validade

A atribuição da bolsa cessa quando se verifique uma das seguintes condições:

- A interrupção de estudos;
- Um aproveitamento escolar inferior a 50 ECTS¹ por ano lectivo;

¹ 60 ECTS no caso de mestrados não integrados.

RG041 - Bolsas de mérito e de excelência no acesso e ingresso			
Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete Apoio à Reitoria	Secretário-Geral	Direção	1.9
		Data da versão	Página
		10 de setembro 2015	4 de 5

c) Uma média intercalar, apurada no final de cada ano lectivo, inferior a 16 valores.

Artigo 5.º Valor da bolsa

1. O valor da bolsa de mérito corresponde a 70% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo ISPA. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
2. O valor da bolsa de excelência corresponde a 100% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo ISPA. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
3. A redução referida no ponto anterior não se aplica aos emolumentos e taxas devidas pelos demais atos académicos e não é acumulável com programas específicos de redução de propina previstos nos regulamentos e demais disposições em vigor.

Artigo 6.º Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.

Controlo de versões:

RG041		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
05-04-2010	1.2	Designação ISPA
31-03-2010	1.3	Nova ortografia
11-06-2012	1.4	Alterada a alínea c) do artigo 4º
17-06-2013	1.5	Alteradas condições de elegibilidade artigo 2.º (inclusão de outros concursos/regimes e de mestrados 2.º ciclo)
15-07-2013	1.6	Alterado o valor da média referida no art.º 4º. Clarificado âmbito do artigo 1.º e a acumulação de reduções de propina (ponto 2 do artigo 5.º)
02-06-2014	1.7	Introduzida a figura da bolsa de excelência. Extinto o anterior artigo 3.º e renumerados os seguintes. Introduzida a tabela no artigo 3.º Clarificado o âmbito de curso congénere art.º 2º
04-08-2014	1.8	Clarificada a inclusão dos estudantes oriundos do MIP (tabela artigo 2ª)
07-09-2014	1.9	Alterada redacção do artigo 2º, na parte referente às bolsas de mérito; onde estava 16,5 passou a estar 16,50.